

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024 às 10:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 13 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. PRESENÇA:** Representantes (i) de titulares de 87,07% (oitenta e sete inteiros e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação aqui presentes ("Investidores"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12901 – CENU Torre Norte, 11º andar - Cidade Monções, SP, 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário") e (iii) da Emissora.
- 3. MESA:** **Presidente:** Sr(a). Nathalia Machado Loureiro e **Secretária:** Sr(a). Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 4. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do jornal Diário do Acionista de São Paulo em versão digital nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024, e, em versão impressa, nas mesmas datas, nas páginas 03, 04 e 07, respectivamente, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 42ª (quadragésima segunda) Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRA"), através de

divulgação na página eletrônica da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Conceder *waiver* pela não celebração e apresentação tempestiva das Notas de Cessão previstas na cláusula 1.3 do Instrumento Particular de Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado entre a Securitizadora e a Binatural Bahia Ltda. em 06 de abril de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), desde agosto de 2023 até a presente data;
- (ii) Alterar a Cláusula 1.3 do Contrato de Cessão, a fim de que as Notas de Cessão sejam celebradas semestralmente, no último Dia Útil de janeiro e julho de cada ano;
- (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, a totalidade dos Investidores presentes deliberaram, por unanimidade, acerca das matérias que compõem a Ordem do Dia, condicionado à apresentação das demonstrações financeiras anuais da Emitente e da Avalista, bem como da entrega dos Índices Financeiros referentes ao período findo em 31/12/2023, até 30 de agosto de 2024:

- (i) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação do *waiver* pela não celebração e apresentação tempestiva das Notas de Cessão previstas na cláusula 1.3 do Instrumento Particular de Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado entre a Securitizadora e a Binatural Bahia Ltda. em 06 de abril de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), desde agosto de 2023 até a presente data;
- (ii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação da alteração da Cláusula 1.3 do Contrato de Cessão, a fim de que as Notas de Cessão sejam celebradas semestralmente, no último Dia Útil de janeiro e julho de cada ano. Dessa forma, e para maior clareza, em 31 de julho de 2024 será formalizada a Nota de Cessão, depois em 31 de janeiro de 2025, e assim sucessivamente até o vencimento do CRA;
- (iii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em

Circulação, sem voto contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação da Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

Caso até o dia 30 de agosto de 2024 seja verificado que o Emitente ou o Avalista não tenham atendido a entrega das demonstrações financeiras anuais da Emitente e da Avalista, bem como dos Índices Financeiros referentes ao período findo em 31/12/2023, em 02 de setembro de 2024 os Titulares dos CRA presentes deliberam nesta data que restará declarado o vencimento antecipado dos CRA pela Securitizadora. A totalidade dos Titulares de CRA presentes consigna que a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia fica condicionada à entrega em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada trimestre das demonstrações gerenciais trimestrais à Securitizadora.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

Consignam ainda, que a Emissora e o Agente Fiduciário não são responsáveis por verificar se o procurador ou gestor dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seu investidor final, respeitando seu regulamento ou contrato de gestão.

As Partes reconhecem a forma de assinatura desta ata por meios eletrônicos, digitais e

informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

Mesa:



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária